Expediente do dia
Em 05/06/03

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0063
Em 04/06/03
Servidor

8

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 05/06/03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0006/2003

ALTERA DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 0004, DE 23 DE MAIO DE 2003 QUE INSTITUI A TRIBUNA LIVRE.

A Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução Nº 0004, de 23 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Nenhum cidadão poderá usar a Tribuna Livre nos termos desta Resolução, por período maior que 5(cinco) minutos, sob pena de ter a palavra cassada."

Art. 2º Fica incluído o inciso VI ao art. 3º, com a seguinte redação:
"VI – ter maioridade civil."

Art.3º O § 3º do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3º - O Presidente da Câmara fixará o número de oradores que utilizarão a Tribuna Livre em cada sessão."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2003.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOR JUNIOR
Vereador - Presidente

Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto no art. 136 do RI passamos às mãos de V. Exª, para as demais providências, o presente Projeto de Resolução
Em 05/06/03
Diretor da Secretaria

À SCMDM para incluir na pauta da sessão ordinária.
De 05/06/03
Presidente

JUSTIFICAÇÃO:

A intenção constada nos termos do presente Projeto de Resolução, é apenas de cuidar de adequar alguns dispositivos da Resolução N.º 0004/2003, ao texto da Resolução N.º 008/2000, que consubstancia o Regimento Interno, uma vez que o mesmo contempla a ação da Tribuna Livre através do seu Título VI Capítulo IV.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2003.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOR JUNIOR
Vereador - Presidente